



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos n.º 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1309/96

Autoriza a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região do Sudoeste Mineiro, contribuindo com até 1%(um por cento) do repasse mensal do F.P.M.(Fundo de Participação dos Municípios)que cabe ao Município.

Art. 2º - A Prefeitura, pelo seu Chefe Executivo, fica autorizada a repassar ao Consórcio, decendialmente, a parcela correspondente ao valor de sua contribuição, conforme o disposto no artigo anterior.

Art. 3º - O desligamento do Município não impedirá a retenção correspondente ao mês que este se verificar.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal, autorizado ainda, a abrir no corrente exercício, Crédito Especial para fazer frente às despesas com a execução da presente Lei.

Art. 5º - Fica ressalvada a eventual existencia de qualquer dispositivo contrário a presente Lei.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 15 de fevereiro de 1996.

Francisco José Pê

PREFEITO MUNICIPAL

Domício de Melo Dias Abreu

PREFEITO DA DIVISÃO DE SECRETARIA